LEI Nº 4.960/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.965.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB

172 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
174 - 3.1.90.11.00.00 10110081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 10110078 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00 10110081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00
180 - 3.1.90.16.00.00 10110078 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	205.000,00
182 - 3.1.90.16.00.00 10110081 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	200.000,00

Total Suplementação: R$ 1.965.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB

173 - 3.1.90.11.00.00 10110079 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
175 - 3.1.90.11.00.00 10110082 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00 10110079 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00 10110082 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00
181 - 3.1.90.16.00.00 10110079 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	205.000,00
183 - 3.1.90.16.00.00 10110082 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	200.000,00

Total Redução: R$ 1.965.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360